



DECRETO Nº 123/2020 DE 07 MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 100/2020 e Decreto nº.117/2020, que Estabelece novas regras sobre a suspensão das atividades dos estabelecimentos comerciais e dá outras providências”

1

O Prefeito do Município de Pacajá no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade constante de adequação das medidas relacionadas à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 100/2020 de 23 de março de 2020, e Decreto nº. 117/2020 de 23 de abril de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
Parágrafo único – As medidas a que alude o “caput” deste artigo vigorarão de 24 de março a 22 de maio de 2020”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Pacajá, Pará, 07 de maio de 2020.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município de Pacajá